Frederico Westphalen, 28 de maio de 2018.

A Prefeitura Municipal de Alpestre A/c prefeito Sr. Rudimar Argenton

O Jornal O Alto Uruguai vem através deste apresentar proposta de trabalho de divulgação das atividades do município através da sua edição impressa. Para desenvolver a proposta contamos com uma qualificada equipe de jornalistas e repórteres, circulando com 5.900 exemplares em cada edição, duas vezes por semana, nas quartas e sábados pela manhã. Desta forma oferecemos maior visibilidade para as ações desenvolvidas pela gestão municipal, além da credibilidade e qualidade reconhecidas nos serviços prestados por este veículo de comunicação nos seus mais de 50 anos de atuação.

Destacamos ainda que a equipe de jornalismo do O Alto Uruguai realiza periodicamente o trabalho de reportagem no município, coletando matérias das secretarias municipais e demais entidades que movimentam a comunidade.

Neste sentido reforçamos a importância desta parceria, especificada pela proposta abaixo detalhada:

Orçamento

- Dois espaço de ½ página (25cm por 17cm, ou proporcional), durante o mês, coloridos destinado a reportagens sobre as ações do executivo municipal. Valor R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais) mensal.
- Para os **editais será** será cobrado o valor de R\$ 7,00 (sete reais) o cm/col (centímetro por coluna).

Sendo o que tínhamos para apresentar, agradecemos a oportunidade.

Att Patricia Cerutti Diretora

DECRETO Nº 1.739/2018, de 27 de agosto de 2018.

Institui Órgão de Imprensa Oficial do Município de Alpestre e dá Outras Providências.

JÂNIO JOSÉ SCHENAL, Prefeito Municipal de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica **DECRETA**:

Art. 1º- Declara a empresa Jornalística **Jornal o Alto Uruguai** como Jornal Oficial para publicações do Município de Alpestre, contratado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

JÂNIO/JOSÉ SCHENAL Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

HELIO RENE WATTE

Secretário Municipal da Administração



Seção de Legislação do Município de Alpestre / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 21/08/2006 INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILO ANTONINHO CARNETE, Prefeito Municipal de Alpestre em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo <u>artigo 51 da Lei Orgânica Municipal</u> vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída, em cumprimento ao <u>artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, a imprensa oficial do Município, considerada veículo oficial de divulgação da Administração Municipal.
- **Art. 2º** Além do Átrio de Publicações Oficiais, serão considerados órgãos da imprensa oficial do Município os jornais que resultarem de contratação realizada nos termos do disposto na <u>Lei Federal nº 8.666-93</u>.
- Art. 3º Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo que originou a contratação.
- Art. 4º O Executivo Municipal, declarará, por Decreto, o jornal contratado nos termos do artigo 2º, como órgão de imprensa oficial do Município.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de agosto de 2006.

DANILO ANTONINHO CARNETE

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

MARIA EMILIA RITTER Secretária Municipal da Administração